



ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS,
CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIAS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

11 - 13 DE SETEMBRO

Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – 2023, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), coordenado pelo Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa (IRB), e com apoio institucional da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), Instituto Rui Barbosa (IRB), Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (AUDICON), Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC) e a Associação Brasileira de Tribunais de Contas dos Municípios - (ABRACOM).

CARTA COMPROMISSO

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno, previsto nos arts. 70 e 74 da CF/88, é responsável, assim como o Controle Externo, pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes públicos, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO o Modelo das Três Linhas do Instituto dos Auditores Internos, incorporado, nacionalmente, pela Lei nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.203/17, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil (MMD-TC), aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15/12/2014, em Brasília-DF, cuja regulamentação ocorreu por meio da Resolução Atricon nº 01/2015;

CONSIDERANDO a Resolução da Atricon nº 01/2019 que aprovou o Manual de Procedimentos do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC, cuja última atualização ocorreu em 24/06/2022 (v.2.01);

CONSIDERANDO as Resoluções Atricon nº 04/2014 (diretrizes relacionadas à temática: "Controle Interno: instrumento de eficiência dos Tribunais de Contas") e nº 05/2014



ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS,
CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIAS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE
11 - 13 DE SETEMBRO

(diretrizes relacionadas à temática: “Controle Interno: instrumento de eficiência dos jurisdicionados”;

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON-AMPCON-ANTC-CNPGC-IBRAOP nº 01/2023, que traz recomendação aos Tribunais de Contas quanto à sua atuação em relação à estruturação das controladorias municipais e à interação entre os controles externos e interno;

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória Conjunta ATRICON/IRB/ABRACOM/CNPTC/AUDICON nº 02/2022, que recomenda aos Tribunais de Contas brasileiros a adoção de princípios, regras e instrumentos da Lei do Governo Digital ou Lei da Eficiência Pública (Lei nº 14.129/2021) e que estimulem a adesão por parte dos seus jurisdicionados;

CONSIDERANDO os indicadores de avaliação do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, em particular, o QATC 04 - Accountability - 4.4 (Dimensão Controle Interno) do MMD-TC, do ano de 2022;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon, aprovado em Assembleia Geral no dia 23 de novembro de 2017, durante o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas, em Goiânia-GO;

CONSIDERANDO a desejável equivalência entre à estruturação do Sistema de Controle Interno exigida, pelos Tribunais de Contas, de seus jurisdicionados, com a existente nas Cortes de Contas;

Os Presidentes e Conselheiros-Controladores dos Tribunais de Contas e os representantes dos Controles Internos dos Tribunais de Contas, reunidos nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2023, durante o Encontro de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – 2023 (ENCCO), com o objetivo de promover o intercâmbio de boas práticas, o aprimoramento e o fortalecimento do Sistema de Controle Interno dos Tribunais de Contas, aprovam esta Carta Compromisso,



ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS,
CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIAS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE
11 - 13 DE SETEMBRO

comprometendo-se ao empenho para que os respectivos Tribunais de Contas onde atuem, passem a:

1. Sistematizar a Governança Organizacional Pública, considerando o Decreto Federal nº 9.203/17, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal, e a Lei Federal nº 14.129/21, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
2. Aderir aos Princípios do Modelo das Três Linhas, do Instituto dos Auditores Internos, incorporado nacionalmente pela Lei nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações e Contratos), diferenciando o controle interno da auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à Auditoria Interna;
3. Desenvolver ações visando ao cumprimento de todos os critérios contidos no Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil;
4. Instituir Código de Ética da Auditoria Interna, seguindo padrões internacionais, ou equivalente, de acordo com os ditames do art. 49, inciso I, da Lei Federal nº 14.129/21;
5. Instituir Estatuto da Auditoria Interna, seguindo padrões internacionais, ou equivalente, de acordo com os ditames do art. 49, inciso I, da Lei Federal nº 14.129/21;
6. Fomentar a capacitação dos servidores das unidades de Controle Interno e de Auditoria Interna, por meio de cursos, eventos e participação em grupos de trabalho, visando estabelecer plano de ação, contendo processos e cronograma para a convergência dos procedimentos de auditoria às normas internacionais de auditoria interna (IPPF: *International Professional Practices Framework*) do Instituto dos Auditores Internos;
7. Envidar esforços no sentido de instituir, no âmbito dos Tribunais de Contas do Brasil padronização mínima necessária nos procedimentos referentes ao Sistema de Controle Interno.



ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS,
CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIAS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE
11 - 13 DE SETEMBRO

Natal, Rio Grande do Norte, 13 de setembro de 2023.

Antônio Gilberto de Oliveira Filho
286.408.883-53

Marcos Antonio

054.473.717-24

Rafael

041.962.287-60

[Signature]

CPF 295.944.131-15

Yanof de Andrade 093 089 031-00

Caro Ramos

075.756.874-24

Ana Carolina Medeiros Reis 036267776-00

Adilson

334.758.225-04

[Signature]

098.474.642-00 TCE/IAF

[Signature]

380.899.912-04 TCE/AC

[Signature]

1187382528



ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS
CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIAS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE
11 - 13 DE SETEMBRO

[Handwritten signature]

CPF: 421.055.603-39

[Handwritten signature]

CPF: 000.966.465-35